



Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Bruno Coutinho Martiniano Lins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. nº 33, § 3º, inciso II, e pelo Regimento Interno desta Casa, Art. nº 29, inciso XII, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica rejeitada, por unanimidade dos vereadores integrantes desta Casa Legislativa Municipal, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE**, relativa ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade do Sr. Bruno Coutinho Martiniano Lins.

Art. 2º A referida rejeição teve por base o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a **REJEIÇÃO** das contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE**, relativas ao exercício financeiro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatá/PE, em 25 de agosto de 2020.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

GILVANDO RODRIGUES SOARES
1º Vice Presidente

ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
1º Secretário

VALERIANO BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

SEVERINO DE FARIAS E SILVA
2º Vice Presidente